



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.043

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1959

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(*) — LEI N. 1.678 — DE 9 DE MAIO DE 1959

Reconhece de utilidade pública a Federação Paraense de Desportos, sediada nesta Capital.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica reconhecida de utilidade pública a Federação Paraense de Desportos, entidade que dirige os desportos em todo o território do Estado do Pará, sediada nesta Capital.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) — Reproduzida por ter saído com incorreção no D. O. n. 19.041, de 12-5-1959.

LEI N. 1.679 — DE 13 DE MAIO DE 1959

Abre crédito especial de Cr\$ 570.000,00 em favor da firma Felix Santos, desta praça.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quinhentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 570.000,00) em favor da firma Felix Santos, desta praça, destinado ao pagamento de fornecimentos feitos à Polícia Militar do Estado, no exercício de 1957.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado,
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.680 — DE 13 DE MAIO DE 1959

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 200.000,00, como auxílio ao Serviço de Praxiterapia do Hospital Juliano Moreira.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), como auxílio ao Serviço de Praxiterapia do Hospital Juliano Moreira.

Art. 2.º A importância acima referida será entregue ao Diretor do Hospital, por intermédio da Secretaria de Finanças.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos

recursos disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado,
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.681 — DE 13 DE MAIO DE 1959

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 180.000,00, como auxílio à Benemérita Sociedade Pão de Santo Antônio, da cidade de Castanhal.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir, em favor da Benemérita Sociedade Pão de Santo Antônio, no município de Castanhal, fundada em 23-12-1956 e registrada em cartório sob n. 217, o crédito especial de cento e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 180.000,00), como auxílio à construção de uma casa para abrigo dos velhos desamparados, na cidade de Castanhal.

Art. 2.º O Poder Executivo pagará em duodécimos, durante o exercício anual, a referida quantia.

Art. 3.º O encargo previsto no artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado,
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

(*) — DECRETO N. 2.666 — DE 9 DE JANEIRO DE 1959

Fixa os proventos da aposentadoria de José Perilo da Rosa no cargo de Administrador da Mesa de Rendias de Santarém, padrão B, do Quadro Único, decretada em 12 de dezembro de 1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 4.308-58-DP.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º § 2.º da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 133, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749 e art. 5.º da Lei n. 1.471, de 31-7-1957, em trezentos

e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 372.859,10) anuais, os proventos da aposentadoria de José Perilo da Rosa, no cargo de Administrador da Mesa de Rendias de Santarém, padrão B, do Quadro Único, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluída a média de percentagens a que tem direito nos termos da Lei n. 2.865, de 8-1-1938 e 123 da mesma Lei 749, alterado pelo art. 1.º da citada Lei n. 1.257.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos ao funcionário ora aposentado até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de janeiro de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado,
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

(*) — Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. n. 19.041, de 12-5-1959.

DECRETO N. 2.870 — DE 13 DE MAIO DE 1959

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º tenente, o 1.º sargento do Batalhão de Polícia, Manoel Angelo de Oliveira Filho.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0379/58-PET-GE.

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido para a Reserva Remunerada, no posto de 2.º tenente, o 1.º sargento do Batalhão de Polícia, Manoel Angelo de Oliveira Filho, de acordo com a letra b), do art. 325, art. 326, combinado com o parágrafo único do art. 348 e art. 350, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1957, percebendo, nessa situação, os proventos de cinco mil oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 5.848,50) mensais, ou sejam setenta mil cento e oitenta e dois cruzeiros (Cr\$ 70.182,00) anuais e mais hum mil cento e sessenta e nove cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 1.169,70) mensais, ou sejam quatorze mil trinta e seis cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 14.036,40) anuais, correspondentes a 20% de adicionais, perfazendo o total de sete mil e dezoito cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 7.018,20) mensais, ou sejam oitenta e quatro mil duzentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 84.218,40) anuais, entre proventos e adicionais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado,
Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 2.871 — DE 13 DE MAIO DE 1959

Transfere para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, o 3.º sargento do Batalhão de Polícia, José Cavalcante de Oliveira.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 02475/58-OF-SIJ.

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, o 3.º sargento do Batalhão de Polícia, José Cavalcante de Oliveira, de acordo com a letra a) do art. 325, letra a) do art. 328 e ainda mais o art. 348, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1957, percebendo, nessa situação, os proventos de três mil duzentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 3.230,00) mensais, ou sejam trinta e oito mil setecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 38.760,00) anuais e mais seiscentos e quarenta e seis cruzeiros (Cr\$ 646,00) mensais, ou sejam sete mil setecentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 7.752,00) anuais, correspondentes a 20% de adicionais, perfazendo o total de três mil oitocentos e setenta e seis cruzeiros (Cr\$ 3.876,00) mensais, ou sejam quarenta e seis mil quinhentos e doze cruzeiros (Cr\$ 46.512,00) anuais, entre proventos e adicionais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado,
Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 186, inciso VIII, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes da Silva Castro, do cargo de "Chefe de Expediente", padrão M, do Quadro Único, lotada na Imprensa Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO :
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES
CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO :
JOSÉ PESSÓA DE OLIVEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DE FINANÇAS :
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA :
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO :
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32. — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez " 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 4 de maio de 1959.
Gal. brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES
CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Abel Peixoto de Vasconcelos, do cargo de Chefe de Divisão de Administração, padrão R, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, que vinha exercendo em substituição ao titular efetivo, Raimundo de Sá na Maués.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Gonzaga de Carvalho Bentes, do cargo de "Almoxarife", padrão J, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, que vinha exercendo em substituição ao titular Raul de Azevedo Coimbra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1959**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Osvaldo da Costa Oliveira, Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve dispensar Manoel Bento da função de comissário de polícia no lugar Furo Grande, município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve dispensar Nemias Cardoso da função de comissário de polícia no alto rio Xarapucú, município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve dispensar Antonio Baraúna do Nascimento da função de comissário de polícia no lugar S. José do Cajari, município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Benedito Batista Vilhena para exercer a função de comissário de polícia no lugar Furo Grande, município de Afuá, na vaga de Manoel Bento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear João Pacifico de Cantuária Filho para exercer a função de comissário de polícia no lugar S. José do Cajari, município de Afuá, na vaga de Antonio Baraúna do Nascimento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Cunha para exercer a função de comissário de polícia no alto rio Xarapucú, município de Afuá, na vaga de Nemias Cardoso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve dispensar Vicente Alves da Gama da função de delegado de polícia no município de Inhangapi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Silvino da Silva Paes para exercer a função de delegado de polícia no município de Inhangapi, na vaga de Vicente Alves da Gama.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Izidório de Araújo Lameira para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Substituto de Pretor em Guajará-

miri, município do Acará, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar Raimundo Juvenal de Melo do cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos em Jambú-Açú, município de Anhangá, distrito judiciário da Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar José Carvalho de Moura do cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos em Aréas, distrito judiciário da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar Sebastiana da Silva Pereira do cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos em Itatupan, distrito judiciário da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar Osmar Mendes Paes Barreto do cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos em Baquiá Preto, subdistrito judiciário da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Martins de Lima para exercer o cargo de Escrivão na Delegacia de Polícia de Anhangá, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Luiz Gonzaga para exercer a função de comissário de polícia na vila Jambú-Açú, Município de Anhangá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Francisco Gomes de Lima para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Anhangá, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Pedro Amador Lauro para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Pôrto de Móz, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Arminho Barbosa da Trindade para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Jambú-Açú, Município de Anhangá, distrito judiciário da Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Eunice Falcão de Amorim para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos em Jambú-Açú, Município de Anhangá, distrito judiciário da Comarca de Castanhal, vago com a exoneração de Raimundo Juvenal de Melo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Januário da Silva Nunes para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos em Itatupan, distrito judiciário da Comarca de Gurupá, na vaga de Sebastiana da Silva Pereira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Benedito Deodoro Marques para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos em Aréas, distrito judiciário da Comarca de Gurupá, na vaga de José Carvalho de Moura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 61, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, José Martins da Silva para exercer a função de Juiz de Paz em Baquiá Preto, subdistrito judiciário da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Protázio Lacerda dos Santos para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Aréas, distrito judiciário (ex-subdistrito) da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1959.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Mário Alho da Cunha para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Carragedo, distrito judiciário da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Raimundo Bezerra da Cunha para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Carragedo, distrito judiciário da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Alipio de Assunção Ferro para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Itatupan, distrito judiciário da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Manoel Gonçalves Flexa para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Itatupan, distrito judiciário da Comarca de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 8 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Hilário do Nascimento para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos em Baquiá Preto, subdistrito judiciário da Comarca de Gurupá, na vaga de Osmar Mendes Paes Barreto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de maio de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Olinda Negreiros Campos, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1959.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Coeli Ferreira Leite, do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão B, do Quadro Unico.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1959.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia da Silva Rodrigues, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, lotada nas Escolas Reunidas Caldas Brito, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de março a 18 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de abril de 1959.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Freire Cardoso, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão B, do Quadro Unico, lotada nas Escolas Reunidas Desembargador Dr. Artur Pôrto, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de abril a 23 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1959.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosilda Brito dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, com exercício na Escola do Quilômetro 4, Rodovia João Coelho, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de abril a 13 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1959.
 Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zoraide Cabral de Sena, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, lotada nas Escolas Reunidas de Santarém Novo, Maracaná, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de abril a 13 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1959.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Wilma Hatherly Galvão, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão G, do Quadro Unico, lotado no Grupo Escolar Pedro II, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de abril a 13 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1959.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, "ex-officio", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vitalina de Nazaré Ferreira, do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1959.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Inês Cavalcante Pereira, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão G, do Quadro Unico, lotada no Grupo Escolar Benjamin Constant, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10. a 20 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1959.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noemia Cabral Serra, ocupante do cargo de Diretor, padrão H, do Quadro Unico, lotado no Escolar de Gurupá, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de março a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1959.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Raimunda Santos Fernandes Mello, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, lotada no Grupo Escolar de Gurupá, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de fevereiro a 28 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1959.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Amância Ramos da Silva, do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Unico, com exercício na escola da povoação Caeté, município de Mojú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1959.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alexandre Abrahão Soares, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Unico.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1959.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nair Niwako Emura, para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão G, do Quadro Unico.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1959.
 General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 8 de abril de 1959, que nomeou de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz de Souza Bentes, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Escola Agro-Artezanal de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o major Hildebrando Azevedo, do cargo de professor de Cultura Técnica, padrão M, do Quadro Unico lotado na Escola Agro-Artezanal de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz de Souza Bentes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de Cultura Técnica, padrão M, do Quadro Unico, lotado na Escola Agro-Artezanal de Marapanim, vago com a exoneração a pedido, do major Hildebrando Azevedo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1959.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
 Governador do Estado
 José Cardoso da Cunha Coimbra
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo: Em 13/5/59.

Ofícios:
N. 201, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando o requerimento de Lúcio Macêdo Kzam, solicitando equiparação. — Deferido. Ao D. S. P.
N. 386, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando o laudo de inspeção de saúde de Helena Mendes Pereira, para efeito de licença. — Deferido. Ao D. S. P.
Sjn, do Presidente da Liga Paraense Contra a Tuberculose, encaminhando a prestação de contas do Auxílio Anual. — Ao S. E. F. para parecer.

N. 500, do Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, remetendo conta de passagens fornecidas aos funcionários da S. E. P. srs. Walter Pitagoras de Freitas e Gilberto Pereira Feio, que foram a serviço de Repartição, a Colônia Mulata, no M. de Obidos. — Ao S. E. P. Junte-se o Relatório dos trabalhos feitos pelos funcionários Walter P. de Freitas e Gilberto P. Feio, na "Colônia Mulata", em Obidos.

N. 126, da Biblioteca e Arquivo Público, enviando três (3) exemplares do "Boletim de Informações". — Acusar e agradecer.

N. 55, do Departamento de Classificação de Produtos, fazendo solicitação. — Aprovo. Baixar ato neste sentido.

N. 66, do Chefe da 2.ª Inspetoria Regional do S. P. I., so-

licitando reserva de terras. — Ao S. O. T. V. para parecer.
N. 65, do Chefe da 2.ª Inspetoria Regional do S. P. I. — Ao S. O. T. V. para parecer.
Sjn, da Presidente do Clube das Mães, fazendo comunicação de posse da Diretoria. — Acusar e agradecer.
Requerimento da Panair do Brasil S/A, solicitando pagamento. — Pague-se. Ao S. E. F.
Requerimento de Eley Duarte Elleres, solicitando um empréstimo. — Indeferido.
Requerimento de Frei Gil Gomes, Missionário da Missão Dominicana, fazendo solicitação. — Arquite-se.

IMPRESA OFICIAL

Despachos proferidos pelo Senhor Diretor Geral:

N. 439, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, solicitando a publicação do Acórdão n. 7.229. — Publique-se.

Sjn, do Montepio do Estado, solicitando a publicação de atas do Conselho Administrativo do mesmo. — Publique-se e a secção de contabilidade.

N. 133, da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do TRT da 8.ª Região, solicitando a publicação de edital. — Publique-se.

N. 144, da S. E. O. T. V., solicitando a publicação de sentenças proferidas pelo titular da mesma. — Publique-se.

N. 325, da Faculdade de Direito da Universidade do Pará, solicitando a publicação das alterações ocorridas no Regimento Interno da mesma. — Publique-se e a Secção de Contabilidade.

rente aos meses de fevereiro a abril. — A S.F.

N. 7, da Câmara Municipal de Prainha, comunicando a instalação dos trabalhos legislativos e eleição da referida Mesa, no corrente ano. — Agradecer.

Petições:
N. 099, de Severino Joaquim de Oliveira, 20. sargento reformado da P.M.E. reajustamento de proventos. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador, com os pareceres retro, com os quais estou de acordo, opinando pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.
N. 0126, de Olegário Alves de Castro, cabo da reserva remunerada da P.M.E., reajustamento de proventos. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador, com os pareceres retro, com os quais estou de acordo, opinando pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

N. 0156, de Raimundo Queiroz Pereira, 30. sargento reformado da P.M.E., reajustamento de proventos. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador, com os pareceres retro, com os quais estou de acordo, opinando pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

N. 0161, de Durval Ramos de Lima, 20. tenente da reserva remunerada da P.M.E., reajustamento de proventos. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador, com os pareceres retro, com os quais estou de acordo, opinando pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

N. 49, do Asilo D. Macedo Costa, anexo a ficha funcional de Agueda Fonseca e o of. 199/0688, do T.C. E., referente ao mesmo assunto — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao DSP.
N. 33 do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, anexo o certificado de naturalização do cidadão Salomão Nicolau, natural de Líbano, residente nesta Capital. — A D.S., para os devidos fins.
Sjn, da Promotoria Pública de Baião, comunicação do Sr. Elias José Frances de haver assumido o cargo de adjunto de Promotor. — Anotar e arquivar.
N. 764, do Ministério das Relações Exteriores, solicitando o fornecimento de uma certidão de nascimento de Juan Moran Garcia. — Solicite-se a certidão pedida, por intermédio do Dr. Dorival de Souza Nobre, Juiz de Direito de Monte Alegre.
N. 217, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando o pagamento de aluguel da casa onde funciona o Posto Policial da Estrada Nova, refe-

estou de acordo, opinando pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

N. 0163, de Paulo Vieira Nunes, 10. sargento reformado da P.M.E., reajustamento de proventos. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador, com os pareceres retro, com os quais estou de acordo, opinando pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

N. 4227, de Evaristo Severino de Avelar, 30. sargento reformado da P.M.E., reajustamento de proventos. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador, com os pareceres retro, com os quais estou de acordo, opinando pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

N. 0225, de Pedro de Lára Cavaleiro, funcionário aposentado, pedindo melhoria de proventos. — Ao parecer do Dr. Consultor Geral.

Boletins:

N. 99, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 6/5/59. — Visto. Arquite-se.

N. 100, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 7/5/59. — Visto. Arquite-se.

N. 101, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 9/5/59. — Visto. Arquite-se.

N. 102, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 10/5/59. — Visto. Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça. Em 7/5/59.

Ofício:
N. 537, do Departamento Estadual de Segurança Pública, proposta de nomeação para o cargo de escrivão da delegacia de polícia de Almeirim. — Ao Dr. S.I.J., para ato.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 12/5/59.

Telegramas:
N. 49, de Jerson Palheta, delegado de polícia de Breves, assunção de cargo. — Anotar e arquivar.

N. 50, de Raimundo Raiol, Maracanã. — Providenciado. Arquite-se.

Ofícios:
Sjn, da Pretoria Pública de João Coelho, comunicação do Sr. Alvaro Nunes de Pontes e Souza de haver assumido o cargo de pretor. — Anotar e arquivar.
N. 48, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a prestação de contas de

Cr\$ 10.000,00 de combustível, dos meses de março e abril. — A S.F.

N. 49, do Asilo D. Macedo Costa, anexo a ficha funcional de Agueda Fonseca e o of. 199/0688, do T.C. E., referente ao mesmo assunto — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao DSP.

N. 33 do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, anexo o certificado de naturalização do cidadão Salomão Nicolau, natural de Líbano, residente nesta Capital. — A D.S., para os devidos fins.

Sjn, da Promotoria Pública de Baião, comunicação do Sr. Elias José Frances de haver assumido o cargo de adjunto de Promotor. — Anotar e arquivar.

N. 764, do Ministério das Relações Exteriores, solicitando o fornecimento de uma certidão de nascimento de Juan Moran Garcia. — Solicite-se a certidão pedida, por intermédio do Dr. Dorival de Souza Nobre, Juiz de Direito de Monte Alegre.

N. 217, do Departamento Estadual de Segurança Pública, solicitando o pagamento de aluguel da casa onde funciona o Posto Policial da Estrada Nova, refe-

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 118 — DE 8 DE MAIO DE 1959

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e, em cumprimento à determinação do Exmo. Sr. General Governador do Estado,

RESOLVE:

Designar o sr. Mário Vicente Pacheco, Inspetor de Coletorias, lotado no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, para proceder as notificações, para pagamento, de taxa de Cr\$ 1,00 por quilo de borracha de que trata o decreto n. 2.338, de 28 de fevereiro de 1956, devida por comerciantes estabelecidos nesta capital e no interior do Estado conforme relação nominal apresentada em relatório (processo n. 474/53) pelo referido funcionário, relação essa extraída no arquivo do Banco de Crédito da Amazônia S/A, por ocasião do levantamento efetuado em consequência à ordem Governamental constante da Portaria n. 71, de 29/11/57, desta Secretaria de Estado de Finanças, cujo débito se refere à borracha recebida pelo mencionado Banco no período de Março a dezembro de 1957, devendo o designado, promover tais notificações para que o pagamento seja efetuado dentro do prazo de dez (10) dias na Tesouraria do Departamento de Receita, sob as penas da lei, quanto aos devedores estabelecidos na capital.

A cobrança referente aos comerciantes do interior ficará a cargo da Secção de Coletorias do D. F. T. C., que providenciará expedindo as necessárias instruções aos Administradores de Mesas de Rendos e Coletores Estaduais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 8 de maio de 1959.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

Arrecadação do dia 6 de maio de 1959

Renda de hoje p/o Tesouro.....	1.875.171,30
Renda de hoje comprometida.....	88.569,90
Total de hoje	1.963.741,20
Total até ontem	5.817.630,70
Total até hoje	7.781.371,90
Total até 30 de abril	205.596.080,30
Total Geral	213.377.452,20

Visto: — (Assinatura ilegível), Diretor. Confere: —
NEUSA CARVALHO, pelo Contador.

Arrecadação do dia 8 de maio de 1959

Renda de hoje p/o Tesouro.....	2.826.585,30
Renda de hoje comprometida.....	885.020,60
Total de hoje	3.711.605,90
Total até ontem	7.781.371,90
Total até hoje	11.492.977,80
Total até 30 de abril	205.596.080,30
Total Geral	317.089.058,10

Visto: — (Assinatura ilegível), Diretor. Confere: —
NEUSA CARVALHO, pelo Contador.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da verba de Cr\$ 2.000.000,00 — dotação de 1958, destinada à manutenção e desenvolvimento das colônias de penetração de Guajará-Mirim, Iata, Rodolfo Miranda ao Vale do Jamari e "13 de Setembro".

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em exercício, Dr. Amílcar Carvalho da Silva, e o procurador do Governo do Território Federal de Rondônia, Senhor Francisco de Paula Valente Pinheiro, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 24 de dezembro de 1958, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado, e mencionado em sua cláusula segunda (2a.), como seu único anexo, pelo que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as partes acordantes.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 4 de abril de 1959.

AMILCAR CARVALHO DA SILVA

FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO

LUÍZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Nelly Barbosa

Clara de Alencar

Anexo ao termo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal

de Rondônia, para aplicação da quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) parte da dotação global de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), consignada no Orçamento da União para 1958, e destinada à manutenção e desenvolvimento das colônias agrícolas de Candêias, Iata, Rodolfo Miranda ao Vale do Jamari e "13 de Setembro".

1.ª Prioridade**I) Colônia Agrícola de Candêias**

1 Encarregado de máquina de beneficiamento de arroz, com a diária de Cr\$ 150,00 — Cr\$ 4.500,00 por mês ..	54.000	
1 Auxiliar de máquina de beneficiamento de arroz, com a diária de Cr\$ 100,00 — Cr\$ 3.000,00 mensais	36.000	
1 Tratorista — diária de Cr\$ 300,00 Cr\$ 9.000,00 por mês	108.000	
1 Ajudante de Motorista — diária de Cr\$ 150,00 — Cr\$ 4.500,00 por mês	54.000	
3 Trabalhadores de campo com a diária de Cr\$ 100,00 — Cr\$ 24.000,00 mensais ..	288.000	540.000,00

II) Colônia Agrícola de Ita

1 Encarregado da máquina de beneficiamento de arroz com a diária de Cr\$ 150,00 — Cr\$ 4.500,00 mensais ..	54.000	
1 Auxiliar da máquina de beneficiamento de arroz, com a diária de Cr\$ 100,00 — Cr\$ 3.000,00 por mês	36.000	
2 Tratorista com a diária de Cr\$ 300,00 — Cr\$ 18.000,00 mensais	216.000	
2 Ajudantes de motorista com a diária de Cr\$ 150,00 — Cr\$ 9.000,00 por mês	108.000	
14 Trabalhadores de campo com a diária de Cr\$ 100,00 Cr\$ 42.000,00 por mês	504.000	918.000,00

III) Colônia Agrícola "13 de Setembro"

1 Encarregado da máquina de beneficiamento de arroz, com a diária de Cr\$ 150,00 Cr\$ 4.500,00 mensais	54.000	
1 Auxiliar da máquina de beneficiamento de arroz, com a diária de Cr\$ 100,00 — Cr\$ 3.000,00 por mês	36.000	
1 Tratorista com a diária de Cr\$ 300,00 — Cr\$ 9.000,00 por mês	108.000	
1 Ajudante de tratorista com a diária de Cr\$ 150,00 — Cr\$ 4.500,00 mensais	54.000	
7 Trabalhadores com a diária de Cr\$ 100,00—Cr\$ 21.000,00 mensais	252.000	504.000,00
Eventuais		38.000,00
T o t a l		Cr\$ 2.000.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da verba de Cr\$ 2.009.000,00 — Dotação de 1959, destinada ao prosseguimento dos trabalhos de levantamento Aéreo-Fotogramétrico com Cintilômetros para determinação de Minérios Metálicos e Atômicos, cobrindo uma área aproximada de 4.500 quilômetros quadrados da Série de Minas (Série do Vila Nova).

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Dr. Amílcar Carvalho da Silva e o segundo pelo seu representante, Senhor José Pereira da Costa, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezessets (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezessets (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 90., § 20., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o GOVERNO, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, no prosseguimento dos trabalhos de levantamento aéreo-fotogramétrico com magnetômetro e cintilômetros para determinação de minérios metálicos e atômicos, cobrindo uma área aproximada de 4.500 quilômetros quadrados da série de minas (série do Vila Nova) de conformidade com o plano de aplicação já aprovado pela SPVEA.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao GOVERNO, a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; Despesas de Capital — Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.1.0.0 — Recursos Naturais; 3.1.3.0 — Produção Mineral; 03 — Amapá; 1 — Prosseguimento dos trabalhos de levantamento aéreo-fotogramétrico com magnetômetro e cintilômetros para determinação de minérios metálicos e atômicos, cobrindo uma área aproximada de 4.500 quilômetros quadrados da série de minas (série do Vila Nova): ... Cr\$ 2.000.000,00 — A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: — O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira a presta-

ção de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O GOVERNO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a ... Cr\$ 500.000,00, ou, mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. For exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. ... 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme vai, assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 8 de maio de 1959.

AMILCAR CARVALHO DA SILVA

JOSÉ PEREIRA DA COSTA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Luís Fernando Rodrigues

Oscar Negueira

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 803 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1958

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Benedito Gonçalves dos Santos, Braçal, lotado na 6a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1955/56, a contar de 6/12 a 25/12/1958.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de dezembro de 1958.

Eng. Luiz Antônio Matos
Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

POTARIA N. 260 — DE 27 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/1952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com

as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Nicolau Balbi Reale, Escriturário, lotado na Seção do Pessoal, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 25 a 25/5/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de abril de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 261 — DE 27 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Gil de Souza Brito, Capataz, lotado na 1a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 2/5 a 25/5/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de abril de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 262 — DE 24 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. João Almeida da Luz, Braçal, lotado na D.A. — Serviço de Faxina, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 2/5 a 25/5/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de abril de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 263 — DE 24 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Yran Bezerra da Silva, Escriturário, ref. 4, classe O, lotado na O.R.M. — 2 (Castanhal), as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 15/5 a 13/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de abril de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 264 — DE 24 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei ao funcionário Olavo Seixas Barros, Laboratorista, ref. 8, classe 3, lotado no Laboratório, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 5/5 a 3/6/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 24 de abril de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 265 — DE 22 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Edgar Severino dos Santos, Mecânico, lotado na

O.R.M. — 2, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 2/5 a 19/5/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 266 — DE 22 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. João Braz dos Santos, Tratorista, lotado na O.R.M. — 2, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 2/5 a 19/5/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 267 — DE 22 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Cicero Ferreira de Queiroz, Vigia, lotado na O.R.M. — 2, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 2/5 a 19/5/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 268 — DE 22 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Leandro Sales, Ajudante, lotado na O.R.M. — 2, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 2/5 a 19/5/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 269 — DE 18 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Mariano Soares dos Santos, Contínuo, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 2/5 a 19/5/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de abril de 1959.

Eng. Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 270 — DE 20 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Lelis Isaias dos Santos, Braçal, lotado na 5a. Residência, as férias regula-

mentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 2/5 a 19/5/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de abril de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 271 — DE 20 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Ulisses Fonseca, Braçal, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 2/5 a 19/5/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de abril de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 272 — DE 22 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Antonio Viana de Oliveira, Braçal, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 2/5 a 19/5/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de abril de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 273 — DE 22 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Itacy Cavalcante da Silva, Operador de máquinas lotado na S.C.E., as férias regulamentares, referentes ao ano de 1955/56, a contar de 2/5 a 24/5/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 274 — DE 18 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. João da Cruz de Souza, Motorista, lotado na 5a. Residência, as férias regulamentares referentes ao ano de 1957/58, a contar de 2/5 a 24/5/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 275 — DE 22 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Francisco Ferreira Pinto, Motorista, lotado na

5a. Residência, as férias regulamentares, referentes aos anos de 1955/56, a contar de 2/5 a 24/5/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de abril de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

PORTARIA N. 276 — DE 22 DE ABRIL DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

UNIVERSIDADE DO PARA FACULDADE DE DIREITO CAPÍTULO V Da frequência

Art. 37 — A frequência às aulas e trabalhos escolares será obrigatória e, salvo concessão especial do Diretor, permitida somente aos alunos matriculados no ano correspondente.

§ 1.º — Compete ao professor a verificação da frequência dos alunos, podendo mandar fazê-la em sua presença, por instrutor ou inspetor de alunos, sem prejuízo do tempo que deve consagrar aos trabalhos escolares.

§ 2.º — Até o dia 5 de cada mês, a Secretaria colocará nas salas de aula o mapa de frequência da turma respectiva no mês anterior.

§ 3.º — Excluído o dia da colocação do mapa, os alunos terão dois dias úteis improrrogáveis, inclusive sábado, para reclamarem contra a contagem de suas faltas, ou as justificarem.

§ 4.º — A reclamação ou justificativa acompanhada de comprovante, quando fôr o caso, será feita em petição ao Diretor e assinado pelo próprio aluno ou, quando este impedido, por procurador, pessoa da família ou pelo Diretor Acadêmico.

Art. 38. — A ausência a qualquer ato escolar só será justificável nos seguintes casos:

a) — doença do próprio aluno que o impossibilite de comparecer à Faculdade;

Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Dino Bertulino da Costa, Soldador, lotado na O.R.M. — 2, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1955/56, a contar de 2/5 a 24/5/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1959.

Eng. Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca
Assistente Administrativo

b) — doença em ascendente, descendente, ou cônjuge, desde que exija assistência direta e permanente do aluno, a critério do Diretor;

c) — nojo, até 5 dias, a partir do falecimento de ascendente, descendente, cônjuge ou irmão;

d) — gala, até 5 dias, a partir do casamento do aluno;

e) — até 15 dias, por motivo de puerpério;

f) — viagem, até 15 dias, quando decorrente de participação em atividade universitária fora de Belém, mediante prévia autorização do C. T. A.;

g) — participação eventual em serviços militares, judiciais, eleitorais ou universitários indeclináveis, mediante prévia autorização do Diretor.

Art. 39. — Em cada semestre não serão justificadas, qualquer que seja o motivo, mais de 10 faltas, em cada disciplina.

Art. 40 — As faltas por doença somente serão justificáveis quando comunicadas à Secretaria nos dois dias úteis, inclusive sábados, subsequentes ao início da mesma.

§ 1.º — Registada tal comunicação, a Diretoria, pelos meios que julgar conveniente, inclusive designando médico de sua confiança, poderá verificar a natureza e duração do impedimento.

§ 2.º — Na forma e prazo estipulados pelo art. 37, o aluno deverá apresentar atestado médico, indicando o pe-

ríodo em que esteve impossibilitado de comparecer à Faculdade.

§ 3.º — Justificadas as faltas fica assegurado ao aluno o direito de realizar os trabalhos práticos que por este motivo deixou de efetuar.

§ 4.º — Não serão justificáveis faltas quando oriundas de mera coincidência entre o horário dos trabalhos escolares e do tratamento desde que este, se feito em horas diferentes, não impedisse a presença do aluno na Faculdade.

Art. 41. — Caberá recurso dos autos do Diretor para o C.T.A. e dêste para a Congregação no prazo de 2 dias úteis, inclusive sábado, a contar da data em que o aluno tiver ciência do indeferimento de seu pedido.

Art. 42. — O aluno que não tiver pelo menos 2/3 de frequência às aulas teóricas e práticas não poderá fazer provas parciais e finais, nem ser promovido, em 1.ª época, ao ano seguinte. Para os efeitos dêste artigo a frequência será apurada, em cada semestre, até 15 dias antes da realização do ato escolar que dependa da mesma.

§ 1.º — A frequência será apurada em função das chamadas assinaladas na respectiva caderneta.

§ 2.º — Quando 10 minutos depois da hora regulamentar o professor não tenha comparecido para ministrar sua aula, a Secretaria da Faculdade mandará proceder a chamada e dispensará os alunos.

Art. 43. — Só será admitido a exame de 2.ª época o aluno que tiver, pelo menos, 1/3 de frequência às aulas teóricas e aos trabalhos práticos durante o ano escolar.

* * *

Passará a ser a seguinte a redação do § 1.º do atual art. 42 do Regimento:

§ 1.º — A prestação de provas parciais não depende de inscrição, observando-se apenas o disposto no art. 42 dêste Regimento e pagamento da taxa escolar.

* * *

Passará a ser a seguinte a redação do § 3.º do atual art. 52 do Regimento:

§ 3.º — Será considerado aprovado com distinção o aluno que obtiver média final de mais de nove e meio (9,5) a

dez (10); plenamento, o que alcançar a média final de sete (7) a nove e meio (9,5); simplesmente, o que obtiver média final inferior a sete (7) até quatro (4) e reprovado o que tiver média final inferior a quatro (4).

* * *

Passará a ser a seguinte a redação do atual art. 80 do Regimento:

Art. 80. — O Presidente do Diretório Acadêmico fará parte do Conselho Técnico Administrativo, somente participando de discussão em matéria da competência de seu órgão de classe, sem direito a voto.

* * *

Passará a ser a seguinte a redação do atual art. 90 do Regimento:

Art. 90. — Haverá quatro sessões ordinárias da Congregação por ano: a primeira, na segunda quinzena de março; a segunda, na primeira quinzena de junho; a terceira, na primeira quinzena de novembro e a última na primeira semana de dezembro.

* * *

TÍTULO VI

CAPÍTULO II

Do Instrutor e Assistente

Art. 102. — O ingresso na carreira de professor se fará pela função de instrutor, para a qual serão admitidos pelo prazo máximo de 3 anos, por ato do Reitor e proposta do respectivo professor catedrático ao Diretor, os diplomados com manifesta vocação para a carreira de magistério, que satisfizerem as exigências contidas neste Regimento.

Art. 103. — A indicação do candidato ao Diretor da Faculdade deverá ser fundamentada e instruída com os seguintes documentos:

I — prova de ter o diploma de Bacharel em Direito devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;

II — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

III — Folha corrida expedida pelo Departamento de Segurança Pública do Estado, Repartição Criminal e Justiça Militar;

IV — Certificado de aprovação em exame médico realizado pela Junta Federal de Saúde;

V — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

VI — Título de eleitor;

VII — Atestado de conduta e de idoneidade moral;

VIII — Declaração pormenorizada das atividades que exerceu;

IX — Curriculum vitae.

Parágrafo único. — Para a cadeira de Medicina Legal poderá também ser apresentado diploma do médico, devidamente registrado na Diretoria de Ensino Superior.

Art. 104. — O professor catedrático estabelecerá em sua indicação o prazo pelo qual serão nomeados e reconduzidos os instrutores, o qual não poderá ser inferior a um ano.

Art. 105. — Findo o prazo máximo de recondução, só poderá continuar a carreira de magistério o instrutor que fôr aprovado em concurso para docente-livre.

Art. 106. — São deveres do instrutor:

I — Comparecer diariamente à Faculdade e aí permanecer o tempo determinado pelo professor catedrático, devendo porém totalizar vinte e quatro horas semanais, nos termos do item II do art. 103 do Estatuto da Universidade do Pará (Decreto n. 42.427, de 2/10/1957).

II — Acompanhar os trabalhos da cátedra;

III — Assistir às aulas teóricas e práticas do catedrático ou do seu substituto legal, quando determinado;

IV — Executar os trabalhos práticos, inclusive pesquisa de legislação ou bibliografia, de que fôr incumbido pelo professor catedrático;

V — Realizar excursões ou visitas que forem determinadas pelo professor catedrático ou acompanhá-lo, dando a propósito cumprimento às instruções recebidas;

VI — De acordo com as instruções do professor catedrático, ter exercício nos serviços e instalações da cátedra localizados fora da sede da Faculdade;

VII — Permanecer no serviço da cátedra durante todo o período de exames, de provas e concursos;

VIII — Exercitar os alunos na realização dos trabalhos práticos, de acordo com as instruções recebidas, fiscalizando a execução dos mesmos;

IX — Auxiliar o assistente

na verificação da presença dos alunos às aulas práticas e teóricas;

X — Dar cumprimento as demais instruções recebidas do catedrático.

Art. 107. — Em qualquer momento, por proposta do catedrático ao Diretor, o instrutor será dispensado da função pelo Reitor.

Art. 108. — A remuneração dos instrutores será fixada pelo Conselho de Curadores, mediante proposta do Conselho Técnico Administrativo, encaminhada pelo Diretor ao Reitor da Universidade.

Art. 109. — Aos instrutores incumbem funções de ensino que lhes forem atribuídas pelo catedrático.

Art. 110. — O professor catedrático fica obrigado a apresentar, até o dia 15 de janeiro, plano circunstanciado dos trabalhos a serem executados pelo instrutor no exercício do ano letivo, o qual será aprovado pelo C.T.A.

Art. 111. — No caso de não ser cumprido o disposto no artigo anterior, prevalecerá para o novo ano o plano do antecedente, sem prejuízo do catedrático introduzir posteriormente as alterações indispensáveis, ouvido o C.T.A.

Parágrafo único. — Na primeira investidura não se processará a admissão do instrutor sem a apresentação à Faculdade do plano de trabalho para o ano inicial.

Art. 112. — O assistente é nomeado pelo Reitor, por indicação justificada do professor catedrático ao Diretor, devendo a escolha recair sobre um dos instrutores da disciplina.

Art. 113. — A admissão dos assistentes será feita pelo prazo máximo de dois anos, podendo ser reconduzido apenas uma vez e por dois anos, antes que obtenha a docência livre. Cabe ao Reitor o direito de recusa fundamentada.

Parágrafo único. — É ilícito ao Reitor a admissão do assistente pelo prazo de um ano, mediante contrato.

Art. 114. — O C.T.A. proporrá a criação dos cargos necessários de assistente e de instrutor, de acordo com a indicação de cada professor catedrático.

* * *

Alterações aprovadas pela Congregação em sessão realizada a 2 de abril e pelo Conselho Universitário a 21 do mesmo mês (Resolução n. 11, de 21/4/1959).

(Ext. — 14/5/59)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO
Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Belém

Térmo de contrato de locação entre o Ministério da Educação e Cultura e o senhor Avelino Fernandes Correia, para locação do imóvel situado à travessa Padre Eutíquio n. 313, nesta cidade de Belém.

Aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e nove, na sede da Inspetoria do Ensino Secundário de Belém, presentes o senhor doutor Emilio Uchôa Lopes Martins, Inspetor Seccional do Ensino Secundário, como representante do Ministério da Educação e Cultura, devidamente credenciado por delegação de competência do senhor Ministro da Educação e Cultura, conforme Portaria n. 39, de 29 de janeiro de 1959, publicada no DIÁRIO OFICIAL, de 4 de fevereiro de 1959, neste ato denominado LOCATÁRIO e o senhor Avelino Fernandes Correia, português, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, representado por seu bastante procurador Emilio Fernandes Correia, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, conforme procuração lavrada em notas do Tabelião Edgar da Gama Chermont, desta cidade, às fls. 251, verso, do Livro 223, neste ato denominado LOCADOR, foi acertado a locação do imóvel n. 313, à travessa Padre Eutíquio, nesta cidade de Belém, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O locador dá em locação ao Ministério da Educação e Cultura o imóvel n. 313, situado na travessa Padre Eutíquio, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, de sua propriedade, livre de qualquer ônus ou embaraço, para nele ser instalada a Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Belém.

CLÁUSULA SEGUNDA — O referido imóvel em perfeito estado de conservação e aseo é arrendado pelo prazo de quatro (4) anos financeiros, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, pelo preço de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), mensais, pagos pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional de Belém, vos orçamentos, ficando em não se responsabilizando o Governo Federal por qual-

quer indenização se aquêle Tribunal denegar o registro.

CLÁUSULA TERCEIRA — As obras de conservação e segurança do imóvel arrendado, inclusive as exigências da Saúde Pública e Municipalidade, bem como os impostos federais, estaduais e municipais, atuais e futuros, correrão por conta do locador.

CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato vigorará até a data fixada na cláusula segunda, ainda que o imóvel venha a ser alienado, caso em que o locador se obriga a consignar na respectiva escritura, o ônus contratual para que o adquirente fique obrigado a manter a locação, obrigando-se ainda o locador a registrar o presente termo de contrato no Registro Público, para o fim previsto no artigo 1.197, do Código Civil e artigo 14, parágrafo único, da Lei 1.300, de 28 de dezembro de 1950.

CLÁUSULA QUINTA — O locatário se obriga a manter o imóvel objeto deste contrato em perfeito estado de conservação e aseo, assim como usá-lo exclusivamente para nele instalar a Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Belém, comprometendo-se ainda a: a) restituí-lo tal como recebeu, isto é, em perfeito estado de conservação e aseo; b) conservar em perfeito funcionamento todos os acessórios e instalações; c) não efetuar qualquer obra, modificação ou instalação sem prévio consentimento, por escrito, do locador.

CLÁUSULA SEXTA — O pagamento do aluguel será feito por mês vencido, por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional de Belém, para o que o locador apresentará conta à Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Belém em cinco (5) vias.

CLÁUSULA SÉTIMA — As despesas com a lavratura, publicação, registro e emolumentos e outras decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta exclusiva do locador.

CLÁUSULA OITAVA — O presente contrato correrá neste exercício por conta da verba 1.0.00 — CUSTEIO; Consignação 1.5.00 — SERVIÇOS DE TERCEIROS; Sub-Consignação 1.5.12 — ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS, FOROS, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Cultura — 20 — DIRETORIA DO ENSINO SECUNDÁRIO — INSPETORIA SECCIONAL DO ENSINO SECUNDÁRIO DE BELÉM, nos

exercícios futuros por conta dos recursos que para tal fim forem incluídos nos respectivos orçamentos, ficando empenhada e deduzida da escrituração da Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Belém a importância de cento e cinquenta e um mil trezentos e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 151.332,20), conforme empenho n. 4 desta data.

CLÁUSULA NONA — O Foro federal será o de Belém, Capital do Estado do Pará, competente para decidir as questões que porventura se deriverem da locação ora ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA — O presente termo de contrato está isento de selo, nos termos do artigo 15, número IV, parágrafo 5o., da Constituição Federal.

É para constar, eu Hyolmar da Silva Chuva, escriturário, lavrei o presente termo às fls. 1 e 2 do livro número 1, o qual uma vez lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes.

Belém, 13 de maio de 1959.
(a.) **Emílio Uchôa Lopes Martins**, Inspetor Seccional.
(a.) **P. p. Emílio Fernandes Correia**, locador.

Testemunhas:
(a.) **Maria de Nazaré Silva de Moraes Régo**.
(a.) **Dário Farias de Brito**.
(T. — 24.926 — 14-5-59)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Notificação
De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, o Doutor **JOSÉ DE OLIVEIRA GONDIM**, ocupante do cargo de Médico Sanitarista, classe "O", do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

É para que se não alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente o escrevi e assino, em 11/5/59. — (a.) **Eunice dos Santos Guimarães**, Diretor de Expediente.

VISTO:
Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.
(G. — Dias — 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/5; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11/6/59)

Comissão de Inquérito Administrativo
CITACÃO
Pelo presente edital, por mim assinado, na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo

mandado instaurar para apurar a falta funcional, prevista do art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24/12/1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) pelo arventuário **CLODOALDO CARDOSO DO NASCIMENTO**, Policia Sanitário, classe "G", lotado nos Distritos Sanitários do Interior, cito-o, para dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da primeira publicação deste, para comparecer a sede da Secretaria de Estado de Saúde, onde está instalada a Comissão, a fim de ser inquerido sob a acusação que lhe é imputada, sob pena de revelia, findo o prazo estipulado.

Dad e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de maio de 1959.

Eu, Carmita da Silva Barros, secretária da Comissão o subscrevo. — (aa) **Eldmir de Sousa Nina**, Presidente da Comissão — **Carmita da Silva Barros**, Secretária, e **Mário Yacê Pacheco**, 2o. Secretário.

(G. — Dias — 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, e 27/5/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compras de Terras
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Aldo Prudente da Silva, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município e 118o. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com José Ferreira de Araújo; pelos fundos com terras devolutas; pelo lado esquerdo com quem de direito for; pelo lado direito com Geraldo Alves Ferreira. O referido lote de terras mede de frente 6.600 metros por ... 6.600 ditos de fundos.

É, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 6 de maio de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito, Resp. pelo Oficial Adm.
(T. — 24.157 - 14, 24/5, e 4/6/59)

Compras de Terras
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Ademar Batista da Costa, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município e 118o. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com Geraldo da Cruz; pelo lado esquerdo com Sebastião da Cruz; pelos fundos com terras devolutas e

pelo lado direito com terras devolutas. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 6 de maio de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 24.158 - 14, 24/5 e 4/6/59)

Compras de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Euclides Barroso, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Idary Oliveira Faria; pelo lado esquerdo com Almeria Honorat Prudente; pelos fundos com terras devolutas do Estado; pelo lado direito com Leônidas Ramos de Souza. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 6 de maio de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 24.159 - 14, 24/5 e 4/6/59)

Compras de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Martinho Cruz de Souza, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Leste com Antônio Novaes Faria; ao Norte com Prestado Marquez da Silva; ao Oeste com terras devolutas e ao Sul com quem for de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 6 de maio de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 24.160 - 14, 24/5 e 4/6/59)

Compras de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geraldo Alves Ferreira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Waldemar Rodrigues de Paula; pelos fundos com terras devolutas e pelo lado esquerdo com Aldo Prudente da Silva; pelo lado direito com Magnolia Macêdo Souza. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 6 de maio de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
Resp. pelo Oficial Adm.
(T. - 24.161 - 14, 24/5 e 4/6/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Yole Fonseca Ribeiro, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Roberto da Cunha Guimarães, pelos fundos com Heloiza Helena Ribeiro, pelo lado esquerdo com Olegário Ribeiro Marquez e pelo lado direito com Oswaldo Ribeiro Marquez. O referido lote de terras mede de frente 6.600 metros por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de abril de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
resp. p/ Of. Administrativo
(T. - 24.677 - 24/4 e 4, 14/5/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Celia Maria Dias Rocha, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo Norte com Francisca Maria da Rocha; pelo Sul com quem de direito; pelo Leste com Rita Maria Dias Rocha; pelo Oeste com Pedro José de Castro. O

referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 17 de abril de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
resp. p/ Of. Administrativo
(T. - 24.675 - 24/4 e 4, 14/5/59)

referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 17 de abril de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
resp. p/ Of. Administrativo
(T. - 24.675 - 24/4 e 4, 14/5/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Nilson Gontijo dos Santos, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 1190. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo Norte com Marcos Ribeiro de Carvalho pelo Sul com Lourival de Souza Franqueiro, pelo Leste com Paulo Ricardo Gontijo dos Santos, pelo Oeste com Carmelino Gontijo dos Santos. O referido lote de terras mede de frente 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de abril de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
resp. p/ Of. Administrativo
(T. - 24.676 - 24/4 e 4, 14/5/59)

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antônio Rodrigues de Paula, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Leste, com terras devolutas; ao Norte com Jales Araújo; ao Oeste com Ritalina Fideles Tarra, e ao Sul com José Andrade Lóes. O referido lote de terras mede de frente 6.600 metros por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 20 de abril de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
resp. p/ Of. Administrativo
(T. - 24.673 - 24/4 e 4, 14/5/59)

19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Leste com Alaide Paiva Lopes; ao Norte com Geralda Barros Sandre; ao Oeste com as terras reservadas pela Rodovia E.R. 14 na confrontação do Kilômetro 103, aproximadamente; e ao Sul com Ruth Machado Prudente. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 22 de abril de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
resp. p/ Of. Administrativo
(T. - 24.112 - 24/4, 4 e 14/5/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Geraldo Cândido de Oliveira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município e 119 Distrito — Capim com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o rio Capim na barra do Cupijoca, e os demais lados com quem for de direito. O referido lote de terras mede de frente 6.600 metros por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 20 de abril de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
resp. p/ Of. Administrativo
(T. - 24.673 - 24/4 e 4, 14/5/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rui Fernandes Leão, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Clarice Flores Leão, pelos fundos com quem for de direito, pelo lado esquerdo com Geraldo Antonio Flores Leão, pelo lado direito com Ivone Flores Leão. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 22 de abril de 1959.

Yolanda Lôbo de Brito
resp. p/ Of. Administrativo
(T. - 24.113 - 24/4, 4, e 14/5/59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Galino Lopes, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de

19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites:

fício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 14 de abril de 1959.
Yolanda Lôbo de Brito
resp. pl. Of. Administrativo
(T. - 24.674 - 24/4 e 4, 14/5/59)

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

Concorrência Pública n. 11/59
Devidamente autorizado pelo Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, faço público para conhecimento dos interessados que se acha aberta na Seção Administrativa deste Instituto, até às 9,00 (nove) horas do próximo dia dois (2) de junho, inscrição a Concorrência Pública, nos termos das instruções estabelecidas pelo Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, para fornecimento do material abaixo indicado:

a) MATERIAL:

- 1 — Banca telefônica não automática, com número superior a cinquenta linhas, para uso interno na sede do I.A.N., com capacidade de receber da linha geral telefônica da cidade no mínimo seis aparelhos, e, ainda, que disponha, o quanto possível, de maior número de utilização simultânea.
 - 2 — Aparelho de telefone automático, dos tipos usuais, preços separados para os de mesa e parede.
 - 3 — Fio elétrico "Dropwire" — 2—20 — para uso externo na rede telefônica.
 - 4 — Fio elétrico n. 2x20.
 - 5 — Cabo elétrico para uso externo telefônico, isolado com cloreto de polivinila e coberto externamente de poliuretano.
 - 6 — Fio elétrico "Dropwire" 2—20 encapado para utilização interna.
 - 7 — Isoladores de louça para distribuição das linhas.
 - 8 — Postes de madeira superior, 7"x6" com 8,00mts. de comprimento.
 - 9 — Tanque depósito para combustíveis com capacidade para 10.000 litros.
 - 10 — Idem, idem, idem, para 6.000 litros.
- b) SERVIÇO:
- 1 — Recuperação da rede elétrica externa, existente na sede do IAN.
 - 2 — Adaptação e instalação de uma rede interna de

telefones, na sede do IAN. (para utilizar mais de 50 aparelhos).

2. Considerada idônea, pela comissão previamente designada, a firma concorrente, poderá apresentar proposta, em envelope lacrado, com indicação do conteúdo e dirigidos ao Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, que serão recebidas, examinadas e conferidas, no Gabinete da Diretoria, precisamente às 9,00 (nove) horas do próximo dia três (3) de junho.

3. Os interessados poderão receber na Secretaria do IAN, relação dos documentos necessários ao julgamento da idoneidade da firma.

4. Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, nas partes referentes à discriminação e ao preço que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso.

5. O Governo ficará no direito de anular a Concorrência em toda ou em parte, sem que assista aos interessados qualquer direito ou reclamações.

6. O processamento de pagamento ficará na dependência do registro e aprovação do correspondente contrato por parte do Tribunal de Contas, da União, não cabendo ao Governo nenhuma responsabilidade ou onus, em face do ato denegatório do mencionado Tribunal.

Seção Administrativa do Instituto Agronômico do Norte.

Em, 13 de maio de 1959.

(a) Alcenor Moura

Chefe do S.A. do IAN
V I S T O:

(a) Rubens Rodrigues Lima

Diretor

(Ext. — Dia — 11/5/59)

ANÚNCIOS

BANCO DO BRASIL S. A. Concorrência

O Banco do Brasil S. A. torna público a quem interessar possa que recebe propostas de compra para os seringais abaixo relacionados, todos situados no Município de Sena Madureira (Território do Arre), pertencentes a Adelbert H. Alden Ltd., propostas essas que forem apresentadas dentro do prazo

de trinta dias, a partir de 13 de maio de 1959, observadas as seguintes condições:

- a) o pagamento será à vista no ato da assinatura das respectivas escrituras;
- b) as propostas poderão ser feitas para a compra de um, mais de um, ou de todos os seringais;
- c) os seringais à venda são:

- 1) São Pedro do Icó (do qual faz parte o de Nazaré), situado à margem direita do rio Iacó;
- 2) Bom Destino (centra), à margem do igarapé Riozinho;
- 3) Remanso, situado no igarapé São Francisco;
- 4) Novo São João, à margem esquerda do rio Iacó;
- 5) Monte Cristo, à margem esquerda do rio Iacó;
- 6) São Braz, à margem esquerda do rio Purús;
- 7) São Domingos (central), limitado pelos seringais Pôrto Memória, Triunfo, Paumaripé, do rio Juru-pari;
- 8) Veneza (central), limitado pelos seringais Boa Vista, Liberdade e Pôrto Brasil;
- 9) Santa Cruz, à margem direita do rio Purús.

d) a venda deverá ser feita inteiramente livre de onus para o Banco, correndo por conta do comprador todas as despesas, quer as de escritura, quer as de tradição;

e) o Banco não promoverá qualquer providência para retirar dos seringais as pessoas que porventura lá estiverem, mas esclarece que não há contratos de arrendamento em vigor;

f) reserva-se o Banco o direito de recusar uma ou todas as propostas, sem que assista aos ofertantes direitos a reclamação ou a indenização sob qualquer pretexto;

g) a entrega das propostas deverá ser feita na Agência desta localidade, onde serão prestadas outras quaisquer informações;

h) o Banco figurará nas escrituras como simples procurador da proprietária, sem nenhuma responsabilidade própria, e de acordo com os termos do mandato que lhe foi outorgado.

BANCO DO BRASIL S. A.
— Agência em Belém (PA).
— Everaldo S. de Oliveira e Silva, Gerente. — Antonio A. Fonseca, Subgerente.
(Ext. — 14, 16 e 18-5-59)

ASSOCIAÇÃO RURAL DE IRITUIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Extraordinária (Primeira e Segunda Convocações)

De acordo com os Estatutos e tendo em vista o que dispõe o art. 90. do Regulamento baixado com o decreto n. 39.319, de 5 de junho de 1956, modificado pelo de n. 42.559, de 4/11/57, são convocados os Senhores Mem-

bros da Assembleia Geral desta Associação a se reunirem em sua sede, à rua Marechal Deodoro n. 9, para eleição do representante da classe rural do Município que integrará a Junta Municipal local do Serviço Social Rural e seu Suplente.

Fica marcado para esta assembleia o dia 14 de junho, às 10 horas, na sede da Associação Rural de Irituia, entendendo-se que, caso não haja número, a Assembleia se realizará, em segunda e última convocação, em 24 de junho as mesmas horas, no mesmo local e para a mesma ordem do dia.

Em, 12 de maio de 1959. —
(a) Severino Alves de Oliveira, Presidente.
(T. — 24.922 — 14/5/59)

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Edital de Citação

Pelo presente edital, por mim assinado, na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, mandado instaurar para apurar a falta funcional, prevista no art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24/XII-953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) pelo serventário Sebastião Henrique de Carvalho, Polícia Sanitária, padrão — G —, lotado no Centro de Saúde n. 1, cito-o, para dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da primeira publicação deste, para comparecer à sede da Secretaria de Estado de Saúde, onde está instalada a Comissão, a fim de ser inquirido sob a acusação que lhe é imputada, sob pena de revelia, findo o prazo estipulado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de maio de 1959. Eu, Carmita da Silva Barros, secretária da Comissão, o subscrevo.

Eldmir de Souza Nina
Presidente da Comissão
Carmita da Silva Barros
Secretária

(G. — Dias — 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25/5/59).

PARAENSE, TRANSPORTES AEREOS, S/A

Assembleia Geral Extraordinária

1.ª Convocação

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua 13 de Maio n. 110, às 10 horas, no dia 19 do corrente mês de maio, a fim de deliberarem sobre a efetivação do aumento do capital social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de fevereiro deste ano.

Belém, 11 de maio de 1959.
Antonio Alves Affonso Ramos
Junior

Diretor-Presidente
Antonio Alves Ramos Neto
Diretor-Vice-Presidente
Célio Vidal de Freitas
Diretor-Secretário

(T. — 24.913 — 12, 13 e 14/5/59)

J. ALVES DE CARVALHO S. A.**FABRICA DE CIGARROS "A NACIONAL"****BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1958****— A T I V O —****Imobilizado**

Móveis e utensílios	46.149,70	
Bens Imóveis	2.579.415,80	
Máquinas e Acessórios	1.056.781,20	
Locomóveis	329.823,40	4.012.170,10

Realizável

Fôrça e Luz do Pará	44.000,00	
Empréstimo Compulsório	192.405,60	
Aliança da Bahia Capitaliza- ção	72.000,00	
Petrobrás	2.400,00	
Operações Cambiais	3.200,00	
Depósitos	756,00	
Títulos em Liquidação	252.000,00	
Contas Correntes	4.525.685,50	
Banco Créd. Amazônia C/Cob.	14.424,00	
Banco do Brasil C/Cobrança ..	112.260,90	
Duplicatas a Receber	288.226,00	
Imposto de Consumo	30.465,00	
Manufaturas	1.030.580,50	
Matéria Prima	5.653.370,60	12.221.774,10

Disponível

Caixa e Bancos	1.019.172,10	
----------------------	--------------	--

Compensação

Ações Caucionadas	250.000,00	
----------------------------	------------	--

Cr\$ 17.503.116,30

— P A S S I V O —**• Não Exigível**

Capital	10.000.000,00	
Reserva Legal	58.644,00	
Reserva para Garantia de Di- videndos	58.644,00	
Lucros e Perdas	55.592,00	
Reserva para Contas Duvidosas	40.048,70	10.212.928,70

Exigível

Efeitos a Pagar	5.989.095,60	
Dividendos n. 1	1.000.000,00	
Contas Correntes	51.092,00	7.040.187,60

Compensação

Caução da Diretoria	250.000,00	
---------------------------	------------	--

Cr\$ 17.503.116,30

Belém, 31 de dezembro de 1958.

J. ALVES DE CARVALHO S. A.**FABRICA DE CIGARROS "A NACIONAL"**

(aa.) Jorge de Matos Brito, Vice-Presidente.

José Lopes de Macedo — Contador — Reg.
n. 31.084 — C.R.C. — 244.**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS****— C R É D I T O S —**

De Lucro apurado em manufaturas	7.583.628,50
De Reversão do Saldo da Reserva para Con- tas Duvidosas	46.375,40
	<u>Cr\$ 7.630.003,90</u>

— D É B I T O S —

A Gastos do exercício compreendendo orde- nados, salários, gratificações, custeio de veículos, propaganda, combustível e lu- brificantes, Instituto de Previdência, juros e descontos, impostos, etc.	6.417.075,20
A Reserva Legal	58.644,00
A Reserva para Garantia de Dividendos	58.644,00
A Reserva para Contas Duvidosas	40.048,70
A Dividendos n. 1 a Pagar — 10%	1.000.000,00
s/ Cr\$ 10.000.000,00	55.592,00
A Saldo para 1959	<u>Cr\$ 7.630.003,90</u>

Belém, 31 de dezembro de 1958.

J. ALVES DE CARVALHO S. A.**FABRICA DE CIGARROS "A NACIONAL"**

(aa.) Jorge de Matos Brito, Vice-Presidente.

José Lopes de Macedo — Contador — Reg.
n. 31.084 — C.R.C. — 244.

(Ext. — 14/5/59)

**MARTINI — IMPORTADO-
RA DE MÓVEIS S/A****Assembléa Geral extraor-
dinária — Convocação**

Por este meio convido os senhores acionistas a comparecerem à Assembléa geral extraordinária a realizar-se em nossa sede social, às 15 horas do dia 13 próximo vindouro, quando serão tratados os seguintes assuntos:

- a) aumento do capital social;
- b) reforma dos estatutos sociais;
- c) o que ocorrer.

Belém, 11 de maio de 1959
— (a) Paschoal Martini, presidente.

(T. 24.917 — 13 e 14/5/59)

"A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL" SOCIEDADE MÚTUA DE SEGUROS GERAIS**Assembléa Geral Extraordinária 1.ª Convocação**

São convidados os Srs. Mutualistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, às 15 horas do próximo dia 3 de junho do corrente ano, na Sede Social, à Avenida Rio Branco, n. 125, 7.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Reforma dos Estatutos da Sociedade.

Rio de Janeiro 28 de abril de 1959. — (aa) Carlos Alfredo Dias de Mello, Presidente; Lauro Gomes Vidal, Diretor Secretário.

(T. 24.150 — 12, 13 e 14/5/59)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**Secção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, a acadêmica de Direito Leonor Regina de Figueiredo Araújo, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, à Av. Senador Lemos, 986.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, 8 de maio de 1959.

(a.) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.

(T. 24.905 — 9, 10, 12, 13 e 14/5/59).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1959

NUM. 5.557

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Campos Sales S. A., São Paulo, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1o. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil, n.º 80707/10/8, no valor de doze mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 12.536,10), por Vv. Ss., endossada, a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., ciêntes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de maio de 1959.
— (a.) **Aliete do Vale Veiga**,
Oficial do Protesto de Letras.

(T. — 24.925 — 14/5/59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Marcondes Tavares Neves e a Senhorinha Rosana Melo Coutinho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, aux. de despachante, domiciliado nesta cidade e residente à rua Antônio Barreto, 471, filho de Amelio Gonçalves Neves e de Dona Maria de Nazareth Neves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à rua Domingos Marreiros, 320, filha de Abilio Coutinho da Silva e de Dona Carmen Ferreira de Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) **Francisco G. Tavares Junior**, Substituto.

(T. — 24.923 — 14 e 21/5/59)

EDITAIS — JUDICIAIS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raymundo Nonato da Silva e a Senhorinha Ana Maria Lobato.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, func. estadual, domiciliado nesta cidade e residente à rua Cesário Alvim, 194, filho de Raymundo Nonato Firmo de Vilhena e de Dona Almira Castro de Vilhena.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia do nubente, filha de Jerônimo Lobato e de Dona Vitalina Maria Lobato.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) **Francisco G. Tavares Junior**, Substituto.

(T. — 24.924 — 14 e 21/5/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Juvenal Silva dos Santos e dona Sulamita Belo Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, ajudante de pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente, à Passagem São Pedro, 226, filho de João Silva dos Santos e de dona Vitoria Gomes da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, costureira, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem São Pedro n.º 226, filha de Raimundo Antonio Barbosa e de dona Geacinda Belo Barbos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de maio

de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) **Francisco G. Tavares Junior**, Substituto.

(T. 24.793 — 7 e 14/5/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Cabral de Sena e a senhorinha Ana Lúcia de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário municipal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 25 de Junho, 57, filho de Maria Bertulina.

Ela é também solteira, natural de São Paulo, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Padre Eutiquio, 514, filha de José da Conceição de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) **Francisco G. Tavares Junior**, Substituto.

(T. 24.794 — 7 e 14/5/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Maurício Gomes e dona Maria da Silva de Siqueira.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Silva Castro, 41, filho de Manoel Mauricio Gomes e de dona Maria Adelia Gomes.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Silva Castro, 41, filha de Rosomiro Guimarães de Siqueira e de dona Quintiliana Theodomira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) **Francisco G. Tavares Junior**, Substituto.

(T. 24.795 — 7 e 14/5/59)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Amandio Cruz do Amaral e a senhorinha Wanda Meira Arraes de Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. São Francisco, n.º 120, filho de Adolpho Pereira do Amaral e de dona Hygina Cruz do Amaral.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. São Francisco, 120, filha de Rosemiro Arraes de Lima e de dona Maria de Lourdes Meira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de maio de 1959.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) **Francisco G. Tavares Junior**, Substituto.

(T. 24.796 — 7 e 14/5/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembleia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1959

NUM. 971

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TÍTULO
A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições e, de acordo com o Art. 161 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder, de acordo com o Art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ao funcionário Nairo Rodrigues Barata, "Arquivista-Auxiliar", lotado na Secretaria desta Assembleia Legislativa, dois (2) anos de licença para tratar de interesse particulares. Cumpra-se, Registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 4 de maio de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente
Avelino Martins
1.º Secretário
Waldemir Santana
2.º Secretário

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições e, de acordo com o Art. 161, do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear Irapuan Sales Filho para exercer o cargo de Chefe de Expediente, em substituição, durante o impedimento do titular efetivo Guilherme Lázaro Sarmento Martires.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 5 de maio de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente
Avelino Martins
1.º Secretário
Waldemir Santana
2.º Secretário

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições e, de acordo com o art. 161, do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, Carlos Zoghbi, do cargo em substituição, de "Chefe de Expediente", lotado na Secretaria desta Assembleia Legislativa.

Cumpra-se registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 5 de maio de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente
Avelino Martins
1.º Secretário
Waldemir Santana
2.º Secretário

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições e, de acordo com o Art. 161 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear Joaquim Fernandes Antunes, para ocupar o cargo de

"Arquivista-Auxiliar", em substituição ao titular efetivo Nairo Rodrigues Barata.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 5 de maio de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente
Avelino Martins
1.º Secretário
Waldemir Santana
2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 44

Concede autorização à Prefeitura Municipal de Prainha, para contrair empréstimo de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:
Art. 1.º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Prainha, até contrair um empréstimo até a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em qualquer estabelecimento de crédito

com sede ou filial neste Estado, e será processado de acordo com o prazo, juros e demais condições exigidas pelo estabelecimento bancário, a critério do Prefeito Municipal.

Art. 2.º Referido empréstimo será aplicado na construção de trapiche municipal e galpão para depósito de mercadorias.

Art. 3.º Como garantia dessa operação bancária, a Prefeitura Municipal de Prainha fica autorizada a caucionar, 50% da cota federal do Imposto de Renda, a partir do presente exercício financeiro, até liquidação do referido empréstimo.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 3º de abril de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente
Avelino Martins
1.º Secretário
Waldemir Santana
2.º Secretário

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de março de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araujo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos
Machado

RESOLUÇÃO N. 1.300

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 24 de março de 1959,

RESOLVE:
Nomear Altair Marques de Mesquita para exercer, em caráter efetivo, o cargo de datilógrafo, deste Tribunal, (art. 2.º da lei n. 1.663, de 6/3/59 — "D.O." de 7/3/59).

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de março de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araujo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos
Machado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO N. 1.307

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 31 de março de 1959,

RESOLVE:
Nomear Algeny de Miranda Monteiro para exercer, em caráter efetivo, o cargo de contabilista, deste Tribunal, (art. 2.º da lei n. 1.663, de 6/3/59 — "D.O." de 7/3/59).

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de março de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araujo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos
Machado

RESOLUÇÃO N. 1.308

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 31 de março de 1959,

RESOLVE:
Nomear Célia Conceição Cruz Forte para exercer, em caráter

efetivo, o cargo de contabilista, deste Tribunal, (art. 2.º da lei n. 1.663, de 6/3/59 — "D.O." de 7/3/59).

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de março de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araujo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos
Machado

RESOLUÇÃO N. 1.298

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 24 de março de 1959,

RESOLVE:
Nomear Janete Pardaul de Araujo para exercer, em caráter efetivo, o cargo de datilógrafo, deste Tribunal, (art. 2.º da lei n. 1.663, de 6/3/59 — "D.O." de 7/3/59).

RESOLUÇÃO N. 1.301

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 24 de março de 1959,

RESOLVE:
Nomear Maria Madalena Pinheiro de Souza para exercer, interinamente, o cargo de datilógrafo, deste Tribunal, na vaga de Elias Alves Maia, designado escriturário, em substituição, durante o impedimento de Elza de Castro Alves Dias, licenciada na forma do art. 111 da lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de março de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araujo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos
Machado